

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112628/2026 – SEMAF-PMAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de profissional especializado em arquitetura e urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa-PA.

AUGUSTO CORRÊA-PA
2026

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, pois permite à Administração compreender adequadamente sua necessidade, subsidiando decisões e a elaboração de termos de referência ou projetos básicos mais precisos e eficazes. Sua importância está em promover a eficiência, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, alinhando as contratações aos objetivos institucionais e ao interesse público.

O objetivo do ETP é demonstrar, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação, apresentar as alternativas existentes, analisar os impactos e justificar a escolha da solução mais adequada. O documento deve conter a descrição da demanda, os requisitos da solução, estimativas de custo, análise de riscos e a viabilidade da contratação, conforme orientações normativas e diretrizes dos órgãos de controle.

A obrigatoriedade do ETP está prevista na Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com o artigo 18, inciso I, é necessário apresentar um estudo técnico preliminar que fundamente a necessidade da contratação, caracterizando o interesse público envolvido. Já o §1º do mesmo artigo detalha os elementos que o estudo deve conter, reforçando a importância do planejamento como base para decisões mais eficientes e transparentes no processo licitatório.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar representando a primeira etapa da fase de planejamento e tem como finalidade apresentar os elementos técnicos necessários, apresenta a seguinte necessidade: **Contratação de profissional especializado em arquitetura e urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa-PA.** A presente iniciativa será conduzida em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo	Orlandino Adriano de Seixas Alves

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública em assegurar suporte técnico especializado na área de Arquitetura e Urbanismo, visando garantir o adequado planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços públicos municipais.

A demanda decorre da crescente complexidade das atividades relacionadas à elaboração de projetos, controle de contratos, regularização junto a órgãos competentes, bem como da necessidade de atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis às obras públicas, incluindo aspectos técnicos, orçamentários e ambientais.

Ressaltamos que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais suficientes ou com a especialização necessária para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas existentes, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento de prazos contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de profissional habilitado mostra-se essencial para assegurar maior eficiência administrativa, apoio técnico às secretarias municipais e melhoria na gestão, fiscalização e execução de obras e políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano.

4.1 Classificação dos serviços

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviço técnico especializado**, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo, devendo observar os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais:

1. A contratação ora proposta está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta dispositivos da referida lei quanto à eficiência e à governança das contratações.
2. Os serviços descritos devem atender todas as normas e regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e eficiência do objeto;
3. Prestação de serviços de natureza intelectual e técnica especializada, compreendendo atividades de planejamento, elaboração de projetos, estudos técnicos, acompanhamento e assessoramento conforme demanda da Secretaria;
4. Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA, com foco em:
 - planejamento urbano;
 - elaboração de projetos arquitetônicos;
 - apoio técnico em obras e serviços de engenharia;
 - regularização e adequação de espaços públicos;
5. Observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
6. A contratação terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente, respeitado o interesse público e a justificativa técnica da autoridade competente.
7. A natureza da contratação é técnica, especializada e continuada, com prestação de serviços sob demanda, mediante remuneração proporcional à produção efetivamente realizada. A modalidade de contratação se dará por INEXIGIBILIDADE, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que a singularidade e especialização do profissional sejam comprovadas.

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar:

1. Registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
2. Formação superior em Arquitetura e Urbanismo;

3. Experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto, por meio de:
 - atestados de capacidade técnica;
 - portfólio de projetos;
 - certidões de acervo técnico (CAT/RRT);
4. Conhecimento em normas técnicas aplicáveis, especialmente:
 - normas da ABNT;
 - legislação urbanística;
 - código de obras e posturas;
 - legislação ambiental pertinente.

Requisitos Operacionais

1. Disponibilidade para atendimento presencial conforme necessidade da Secretaria;
2. Capacidade de elaboração de projetos técnicos com detalhamento suficiente para execução;
3. Entrega de produtos técnicos em formatos compatíveis (digital e/ou impresso);
4. Cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria;
5. Apoio técnico em processos administrativos e eventuais demandas emergenciais.

Requisitos para Habilitação dos Profissionais (Pessoa Física)

1. Habilitação Jurídica e Profissional

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de inscrição e regularidade no respectivo conselho de classe profissional;
- Comprovante de residência.

2. Habilitação Técnica

- Currículo atualizado com comprovação de experiência profissional mínima;
- Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação;

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DE MEDIDA

A definição da quantidade demandada fundamentou-se a partir dos Documentos de Formalização de Demanda da secretaria solicitante, elaborado pelo próprio setor responsável e tais informações subsidiaram a estimativa que resultou na quantificação do objeto ora proposto a seguir para futura contratação.

A descrição do item da contratação, assim como o quantitativo necessário para atender a respectiva Secretaria solicitante, está discriminada a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE
1	<ul style="list-style-type: none"> · Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia correlatos; · Aferição, análise e elaboração de boletins de medição de contratos; · Elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos arquitetônicos e urbanísticos diversos; · Elaboração de planilhas orçamentárias e composições de custos para propostas e contratos; · Acompanhamento de processos junto a órgãos governamentais, incluindo convênios e instrumentos correlatos; · Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas; · Elaboração de laudos técnicos, incluindo avaliação de imóveis; · Elaboração de mapas temáticos e produtos cartográficos; · Realização de levantamentos planimétricos e cadastrais de obras e áreas afins; · Realização de visitas técnicas para diagnóstico, acompanhamento e validação de serviços; · Alimentação, monitoramento e atualização de sistemas de gestão de obras e contratos; · Execução de demais atividades técnicas inerentes ao exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo. 	Mês	12

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para embasar melhor a estrutura do levantamento de mercado vamos estruturar a melhor solução administrativa para essa contratação, considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a natureza do objeto.

7.1 Análise da Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados por profissional da área de arquitetura e urbanismo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA.

Trata-se de serviço de natureza intelectual, cuja execução depende de conhecimento técnico específico, formação acadêmica especializada e experiência profissional, não se caracterizando como atividade meramente operacional ou padronizável.

A natureza do objeto exige atuação personalizada e direta do profissional, com responsabilidade técnica formalizada por meio de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), não sendo possível dissociar a execução do serviço da qualificação individual do contratado.

7.2 Análise de Práticas Adotadas por outros Órgãos

Para melhorar nossa decisão administrativa, também realizamos consulta a práticas adotadas por outros órgãos públicos com demandas semelhantes, por meio de pesquisa no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA), através do link: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/?LINCEMVWLICITACOESSearch%5BLEGISLACAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BNUMERO_DOCUMENTO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BMODALIDADE_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BTIPO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BOBJETO%5D=arquitetura&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_ABERTURA%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_PUBLICACAO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BBID_MUNICIPIO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BORGAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BSTATUS_ID%5D=4&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_REFERENCIADO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_ADJUDICADO%5D=

Lei nº 14.133/2021	004	INEXIGIBILIDADE. ART. 74, INCISO III, "C"	NÃO SE APLICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA APOIO À ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA (TR) E PROJETOS BÁSICOS, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PLANTAS, CORTES, FACHADAS.	DE 27/02/2026	30/03/2026	TERRA SANTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	REALIZADA	120.
-----------------------	-----	---	---------------	--	---------------	------------	-------------	-------------------------------------	-----------	------

Lei nº 14.133/2021	INEXIGIBILIDADE Nº 2026.01.05.001	INEXIGIBILIDADE. ART. 74, INCISO III, "A"	NÃO SE APLICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIOS ORIUNDOS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS.	DE 05/01/2026	20/03/2026	SANTA IZABEL DO PÁRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PÁRA	REALIZADA	
-----------------------	-----------------------------------	---	---------------	---	---------------	------------	----------------------	--	-----------	--

Figura 1 - Demonstração das soluções apresentadas no mural do TCM

7.3. Base Legal Aplicável

Mediante a análise das práticas adotadas por outros órgãos, concluímos que a base legal adotada se destaca:

- **Art. 6º, inciso XVIII**, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como serviços técnicos especializados aqueles que exigem habilitação legal específica e conhecimento técnico diferenciado.

7.2. Procedimento Auxiliar a Adotar

Ainda que se opte pela inexigibilidade, a Lei nº 14.133/2021 exige a observância dos princípios da transparência, motivação e economicidade, devendo o processo ser devidamente instruído com os seguintes elementos:

- **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, escopo dos serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, resultados esperados, forma de execução e critérios de remuneração.
- **Justificativa da Inexigibilidade**, demonstrando de forma clara e fundamentada:
 - a) a inviabilidade de competição;
 - b) que o serviço possui natureza técnica especializada e predominantemente intelectual;
 - c) que o profissional ou empresa a ser contratada possui qualificação técnica compatível, experiência comprovada e, quando aplicável, notória especialização, evidenciada por meio de acervo técnico, portfólio de projetos e atuação anterior.
- **Pesquisa de Preços**, com a finalidade de aferir a compatibilidade do valor da contratação com o mercado, mediante:
 - a) análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- **Autorização da Autoridade Competente**, seguida da devida publicação do extrato da contratação no Portal da Transparência e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo publicidade e controle social.

7.3. Melhor Solução: Inexigibilidade

Diante das características do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo, com natureza intelectual e necessidade de atuação técnica específica e personalizada, a solução mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Eficiência administrativa**: evita a realização de procedimento licitatório que não se mostra adequado à natureza do objeto;
- **Qualidade técnica**: possibilita a contratação de profissional ou empresa com experiência comprovada e qualificação compatível com as necessidades específicas da Secretaria .

7.3. Conclusão

A contratação de profissional especializado em arquitetura e urbanismo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O processo deverá ser instruído com justificativa técnica da inviabilidade de competição, demonstração da qualificação do contratado, termo de referência e pesquisa de preços, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

8 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor para a contratação dos serviços foi elaborada com base:

- nos contratos mais recentes celebrados pelo Município, demonstrados na tabela a seguir;

#	Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	Vencedor e Valor Adjudicado
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ARQUITETURA E URBANISMO.	TEMPO	3390360600 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12	R\$7.410,00	R\$88.920,00	Lote vencido por RAISSA FERNANDES DE VILHENA pelo valor de R\$87.600,00 + 1,49% do valor de referência
TOTAIS				12	R\$7.410,00	R\$88.920,00	R\$87.600,00

Figura 2 - Estimativa encontrada no Mural de Licitações TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4087245#lotes-itens>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de profissional especializado em Arquitetura e Urbanismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA**, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

1.2. Quantidades e descrição do item da demanda:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Acompanhamento e fiscalização de obras, aferição e laboração de boletins de medição dos contratos, elaboração de projetos diversos, elaboração de planilhas orçamentária de propostas contratuais, acompanhamento nos órgãos governamentais, de processo de convênio, elaboração de memoriais descritivos, elaboração de especificações técnicas, elaboração de laudos de avaliação técnica de imóveis, elaboração mapas temático, levantamento planimétricos de obras e áreas afins, visita técnica, acompanhamento e alimentação de sistema com informações das obras e toda atividade inerente a função de Arquitetura e Urbanista.	Mês	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
Valor Total R\$					87.600,00

Figura 3 - Contrato nº 20250057

Esse contrato, por refletirem o preço mais recente praticados no mercado local e regional, foram considerados como base comparativa para a estimativa.

Cumpra destacar que esta pesquisa possui caráter preliminar, servindo como subsídio inicial para dimensionar a despesa. O valor de referência poderá ser refinado na elaboração do Mapa de Apuração de Preços, momento em que os dados serão consolidados para efeito da estimativa definitiva, conforme documentação de suporte anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo, com a finalidade de atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA, por meio da prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

A contratação abrangerá a execução de atividades como:

- elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- desenvolvimento de estudos técnicos e planejamento urbano;
- assessoramento técnico em obras e serviços de engenharia;
- análise, adequação e regularização de espaços públicos;

Atendidos 11
Diante

- apoio técnico às secretarias municipais na tomada de decisões relacionadas à infraestrutura urbana;
- apoio técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), mediante fornecimento de subsídios técnicos, levantamentos, especificações e soluções de engenharia, cabendo à Administração a validação e aprovação final dos documentos;
- apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo acompanhamento in loco, análise técnica da execução, verificação de conformidade e emissão de relatórios técnicos, permanecendo a responsabilidade formal pela fiscalização sob competência de servidor público designado.

A execução dos serviços será realizada conforme demandas específicas da Secretaria, observando-se os prazos e diretrizes estabelecidos no Termo de Referência.

A solução contempla a atuação direta do profissional contratado, com responsabilidade técnica formalizada por meio de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), garantindo a conformidade dos serviços com as normas técnicas e legislação vigente.

A escolha da contratação direta por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da natureza técnica especializada do objeto, que exige conhecimento específico, experiência comprovada e atuação personalizada.

A solução proposta não se limita à entrega de produtos isolados, mas envolve acompanhamento técnico, análise especializada e suporte qualificado, contribuindo para a melhoria da qualidade das intervenções urbanas e da gestão pública municipal.

Por fim, a contratação visa garantir maior eficiência na execução de políticas públicas urbanas, melhor qualidade técnica dos projetos, maior segurança na fiscalização das obras públicas e maior robustez na instrução dos processos de contratação, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Município.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura, de forma integrada, não se mostra viável o parcelamento

da contratação, sob pena de comprometer a qualidade, a padronização e a eficiência dos serviços.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de profissional com notória especialização.

Dessa forma, concluímos que a contratação direta atende de maneira mais eficiente às necessidades da Secretaria, garantindo a adequada execução dos serviços e o alinhamento às demandas institucionais.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir maior eficiência no planejamento, elaboração e execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- Assegurar a adequada fiscalização e acompanhamento das obras públicas, com controle efetivo de prazos, qualidade e custos;
- Promover maior precisão na aferição de medições e na gestão de contratos administrativos;
- Melhorar a qualidade técnica dos documentos produzidos, tais como projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias;
- Assegurar o cumprimento das exigências legais, normativas e ambientais aplicáveis às obras e serviços públicos;
- Fortalecer o apoio técnico às secretarias municipais na tomada de decisões;
- Reduzir riscos de falhas, irregularidades e retrabalhos na execução de obras públicas;
- Garantir maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos;
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana e da prestação de serviços à população.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, com a definição clara do objeto, das demandas e dos resultados esperados;
- Justificativa formal da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da notória especialização do profissional a ser contratado, mediante análise de currículo, portfólio e experiências anteriores compatíveis com o objeto;
- Pesquisa de preços ou justificativa do valor contratado, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Verificação da regularidade do(a) profissional;
- Reserva orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- Elaboração da minuta do contrato e submissão à análise e parecer jurídico;
- Autorização da autoridade competente para a formalização da contratação.

O cumprimento dessas providências visa assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação.

13 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que estejam diretamente vinculadas a este objeto. A presente contratação trata-se de uma demanda específica, cujo escopo não depende de outros contratos para sua execução.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo, conclui-se que, com a adoção desta solução, a Secretaria Municipal assegura a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade do processo de contratação, garantindo suporte técnico qualificado na elaboração, análise e acompanhamento de projetos arquitetônicos de interesse público.

Dessa forma, o Município passará a contar com soluções técnicas adequadas, alinhadas às normas vigentes e às necessidades institucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade das obras e serviços, bem como para a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas administrativas estabelecidas.

Recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência, observando os parâmetros aqui definidos.

No mais, os benefícios pretendidos mostram-se adequados, e os custos previstos são compatíveis, caracterizando a economicidade da contratação. Diante do exposto, esta Equipe Técnica declara que a contratação é **VIÁVEL**.

16 MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação/Controle
Atraso na entrega de projetos e serviços técnicos	O contratado não cumprir os prazos estabelecidos para elaboração e entrega de projetos, laudos ou acompanhamentos técnicos.	Alto	Contratada	Estabelecer cronograma detalhado no Termo de Referência; prever penalidades contratuais; realizar acompanhamento periódico da execução.
Qualidade técnica insuficiente	Entregas com falhas técnicas, em desacordo com normas legais e técnicas, comprometendo a execução das obras.	Alto	Contratada	Definir critérios técnicos no TR; exigir comprovação de experiência; submeter os produtos à análise e validação da equipe técnica municipal.
Necessidade de retrabalho	Ajustes frequentes nos projetos por falhas iniciais ou mudanças de demanda.	Médio	Compartilhado	Definir claramente o escopo; realizar reuniões de alinhamento; validar etapas intermediárias antes da conclusão final.
Interrupção contratual	Rescisão do contrato por descumprimento ou impedimentos do contratado.	Alto	Compartilhado	Prever cláusulas de rescisão e penalidades; manter planejamento para nova contratação, se necessário.

Dependência técnica do profissional contratado	Ausência de registro ou internalização das informações técnicas pela equipe da Secretaria.	Médio	Secretaria	Exigir entrega organizada de documentos e relatórios; garantir registro dos projetos e orientações técnicas para uso futuro.
Falta de alinhamento com a Administração	Divergência entre as expectativas da Secretaria e as soluções propostas pelo contratado.	Médio	Compartilhado	Promover reuniões periódicas de alinhamento; definir ponto focal para comunicação; validar previamente diretrizes e soluções.

Augusto Corrêa, 29 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
E-mail: semafequipedeplanejamento@gmail.com	
Integrante	Integrante
 Eniziete Ferreira Pinheiro Auxiliar Administrativo CPF: 011.209.772-31 Matrícula: 100205-8 E-mail: eniziethepinheiro@gmail.com	 Estela Denise Cunha Santos Cardoso Auxiliar Administrativo CPF: 009.060.162-90 Matrícula: 138023-0 E-mail: denisecscardoso10@gmail.com